



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

RESOLUÇÃO CM nº 03 de 10 de maio de 2018.

Fixa o valor mensal do Vale-Refeição aos servidores do Poder Legislativo Municipal, a partir de 01 de maio de 2018, em 400,00 (quatrocentos reais), e dá outras providências.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Vereadores, abaixo-assinada, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, encaminha a seguinte resolução:

Art. 1º Fica fixado em 400,00 (quatrocentos reais), o valor mensal do Vale-Refeição para os servidores do Poder Legislativo Municipal, a partir de 01 de maio de 2018, para o cumprimento de uma carga horária de 40 horas semanais ou mais, calculado nos termos do disposto na Lei Municipal nº 1595, de 21 de dezembro de 2010, e suas alterações posteriores.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da legislação citada no artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sana de Sessões, 10 de maio de 2018.

EDUARDO FERLA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MÁRCIO LUIZ HAAS
Secretário